



**Prefeitura de  
Bebedouro**

ADM. 2013/2016



*Unindo esforços, somando competências*

Praça José Stamato Sobrinho - N° 45 - CEP 14701-009 - Cx Postal 361  
CNPJ - 45.709.920/0001-11 - Insc. Est. Isenta  
BEBEDOURO - Estado de São Paulo  
Fone: (17) 3345-9100 - www.bebedouro.sp.gov.br

## **LEI N. 5092 DE 23 DE MARÇO DE 2016**

**Dá nova redação ao inciso II do artigo 2º da Lei n. 4.904, de 07 de outubro de 2014, que especifica.**

**O Prefeito Municipal de Bebedouro, usando de suas atribuições legais, Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga a seguinte Lei:**

**Art. 1º** Passa a ter a seguinte redação o inciso II do artigo 2º da Lei n. 4.904, de 07 de outubro de 2014:

*II - representantes indicados pelas entidades da sociedade civil:*

- a) .....
- b) .....
- c) .....
- d) .....
- e) 02 (dois) da área de atrativo turístico e cultural da cidade;
- f) .....
- g) .....
- h) .....
- i) .....
- j) 01 (um) empresário de eventos;
- k) 01 (um) da área de transporte turístico;
- l) 01 (um) da Agência de Desenvolvimento Econômico de Bebedouro e Região - ADEBE;
- m) 01 (um) de associações de moradores de áreas de interesse turístico;
- n) 01 (um) de escolas de ensino técnico ou superior com cursos relacionados ao turismo.

**Art. 2º** Os demais artigos, incisos, alíneas e parágrafos da Lei n. 4.904, de 07 de outubro de 2014, permanecem inalterados.

**Art. 3º** As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta de dotação orçamentária própria, consignada no orçamento vigente e, se necessário, suplementada.

**Art. 4º** Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Bebedouro 23 de março de 2016.

**Fernando Galvão Moura**  
**Prefeito Municipal**

Publicada na Secretaria da Prefeitura a 23 de março de 2016.

**Ivanira A de Souza**  
**Secretaria**

**“Deus Seja Louvado”**